



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 1 de abril de 2024

Ano IX - Edição nº 01273 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93B6752BB5FA9FF3E94D8299BC2624C3

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO/GP Nº 659, SOUTO SOARES/BA, EM 01 DE ABRIL DE 2024 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO/GP Nº 660, SOUTO SOARES/BA, EM 01 DE ABRIL DE 2024 - "CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA À FUNCIONÁRIA AMANDA SILVA SANTOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, DAS RUAS JOVELINO MENDES – DISTRITO SEGREDO, RUA PROJETADA I E II E RUA JOSÉ FERNANDES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP Nº 659, Souto Soares/BA, em 01 de abril de 2024

“Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a senhora IVANEIDE MARQUES DE OLIVEIRA, Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 01 de abril de 2024, estendendo-se até o dia 29 de junho de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Decreto/GP Nº 660, Souto Soares/BA, em 01 de abril de 2024

“Concede licença não remunerada à funcionária **Amanda Silva Santos**, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a pedido, licença não remunerada à servidora pública municipal a senhora AMANDA SILVA SANTOS, auxiliar operacional, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 01 de abril de 2024, estendendo-se até o dia 30 de julho de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA



CNPJ: 13.922.554/0001-98

Empresa / Nome: MUNICÍPIO DE SAOUTO SOARES.

Licença Ambiental: 004/2024

Endereço: AVENIDA JOSE SAMPAIO, 08, PREDIO, MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, CEP: 46.990-000.

Validade: 01/04/2025

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 503/2013 e Lei Municipal 428/2008, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, tendo em vista o que consta no **Processo nº. LU 002/2023 RESOLVE: Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** para execução de **Obras de pavimentação e drenagem, das ruas Jovelino Mendes – distrito Segredo, Rua Projetada I e II e Rua José Fernandes localizadas na sede do Município de Souto Soares - BA**, válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, ao **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 13.922.554/0001-98**, com sede na **AVENIDA JOSE SAMPAIO, N 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA - CEP 46990-000**, sendo obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Implantar todos os Planos e Programas, conforme documentação apresentada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. Destinar adequadamente os resíduos, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; III. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente; IV. Projetar a obra considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.**

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental – DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Licença Ambiental constituir-se em infração de característica Grave;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

Art. 4º. A Licença Ambiental – DLA terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam atendidas, observando a legislação vigente;

Art. 5º Licença Ambiental – DLA entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Souto Soares - Bahia, 01 de abril de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS GASPAR DE LUNA FREIRE
Data: 01/04/2024 09:25:46-0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

VINICIUS GASPAR DE LUNA FREIRE
Diretor de Desenvolvimento Economico
e Meio Ambiente MAT 3850